



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0086.1/2019

“Inclui como atividade extracurricular obrigatória o conteúdo intitulado "História das Mulheres do Campo e Cidade em Santa Catarina" no currículo das Escolas Públicas e Privadas do Estado de Santa Catarina.”

Autora: Deputada Luciane Carminatti e outras

Relator: Deputado Dr. Vicente Caropreso

I – RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei de origem parlamentar, acima identificado, que visa incluir no currículo da educação básica das escolas públicas e privadas do Estado, como atividade extracurricular, o conteúdo “História das Mulheres do Campo e da Cidade em Santa Catarina” (art.1º).

Na Justificação à matéria (p. 3) a Autora afirma, textualmente, que:

Esta proposta visa fazer com a história das mulheres catarinenses como atividade extracurricular da educação básica nas unidades escolares em Santa Catarina.

Várias mulheres, do campo e da cidade, foram e são muito atuantes em diversos setores da nossa sociedade, colaborando assim para importantes avanços nos seus setores de atividade de trabalho e militância e no conjunto da sociedade.

Entretanto, essas mesmas mulheres não têm sua história contada na sua história oficial, não tem seus feitos estudados, poucas vezes são citadas em livros didáticos, e acabam sendo jogadas para a invisibilidade e o esquecimento.

[...]

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 16 de abril de 2019 e, na sequência, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), na qual foi admitida, por unanimidade, na Reunião do dia 17 de dezembro de 2019, nos termos de Emenda Substitutiva Global, apresentada com o objetivo de adequá-la



aos Parâmetros Curriculares Nacionais e sanar possíveis vícios de inconstitucionalidade (sic).

Posteriormente, a proposta, na forma admitida na CCJ, foi encaminhada à Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público (CTASP), na qual foi aprovada, por unanimidade, na Reunião virtual do dia 21 de julho de 2020.

Na sequência, o Projeto de Lei foi distribuído a esta Comissão de Educação, Cultura e Desporto, na qual me foi redistribuída a sua relatoria, porquanto renunciada pela relatora originalmente designada, na forma regimental (art. 130, VI).

É o relatório.

II – VOTO

Da análise dos autos, no âmbito desta Comissão de Educação, Cultura e Desporto, com enfoque nas disposições contidas nos arts. 78, 144, III, c/c 209, III, do Regimento Interno, constato que a proposta em apreciação atende ao interesse público, na medida em que, ao incluir a “história das mulheres do campo e da cidade” como temática do currículo das escolas públicas e privadas do Estado de Santa Catarina, tem o objetivo de proporcionar aos alunos o conhecimento da importante contribuição das mulheres catarinenses nos diversos setores em que atuaram ou atuam, como educação, saúde, política, direitos humanos, entre outros.

Quanto à Emenda Substitutiva Global apresentada na CCJ, entendo necessário o seu acolhimento, na medida que visa adequar a presente proposta à técnica legislativa, nos termos da Lei Complementar nº 589, de 18 de janeiro de 2013, além de extirpar vício de inconstitucionalidade formal presente no art. 4º da proposição, que originalmente estipulava prazo de implantação da medida e a autorização de parcerias.

Ante o exposto, vez que **atendido o interesse público**, nos termos do regimental art. 144, III, voto, no âmbito desta Comissão de Educação, Cultura e



Desporto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0086.1/2019, nos termos da Emenda Substitutiva Global aprovada na Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões,

Deputado Dr. Vicente Caropreso
Relator